SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 119/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**., para a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do SENADO FEDERAL, na Residência Oficial da Presidência do Senado, nas residências oficiais dos Senhores Senadores na SQS 309 – Blocos "C", "D" e "G" – e no espaço Senado Cultural, com disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**., neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista o Termo de Referência nº 12/2026 – SPOL, documento nº 00100.114066/2026-03, a anuência da CONTRATADA, documento nº 00100.108496/2026-88, o Parecer nº 467/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.152819/2026-71, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.181836/2026-15, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.166586/2026-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011565/2026-11, resolvem aditar o Contrato nº 119/2024, com base na sua Cláusula Nona, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme o **Termo de Referência nº 12/2026 – SPO**L, **documento nº 00100.114066/2026-03**, o Contrato nº 119/2024 passa a vigorar com o **acréscimo quantitativo** de 6 (seis) postos, correspondentes a 12 (doze) colaboradores, na categoria Vigilante Desarmado Diurno 12x36; 1 (um) posto, correspondente a 2 (dois) colaboradores, na categoria Vigilante Armado Diurno 12x36; 3 (três) postos, correspondentes a 6 (seis) colaboradores, na categoria Vigilante Armado Noturno 12x36; e com o acréscimo proporcional dos materiais, equipamentos, EPIs e uniformes previstos no Termo de Referência e na planilha anexa, **com vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude do disposto no caput, os valores contratuais ficam majorados em **6,01098%,** representando os acréscimos no valor mensal de **R$ 166.605,68** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e no valor anual de **R$ 1.999.268,16** (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão disso, o valor mensal consolidado passa de R$ 2.761.670,96 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos) para **R$ 2.927.674,38** (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos

e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e o valor anual consolidado passa de R$ 33.140.051,52 (trinta e três milhões, cento e quarenta mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 35.132.092,56** (trinta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE000591 e 2026NE003733.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do montante acrescido ao valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao acréscimo em tela, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já assinados, não expressamente alteradas pelo presente Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Testemunhas:

FRANCISCO JOSE SOARES VIANNA:26643049172

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE SOARES VIANNA:26643049172
Dados: 2026.10.15 15:01:50 -03'00'

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | SADCON | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-4104 | seecon@senado.leg.br